

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA N ° 004/2019

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, signatário desta resolve apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n ° 13/2019 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020"

Art. 1º - Da nova redação aos incisos II, III e ao parágrafo único do art. 6º, como se segue:

Art. 6º Fica o Executivo Municipal

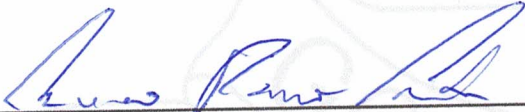
I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual, sendo que projetos para suplementação somente poderão ser enviados ao Legislativo após o termino do valor autorizado neste inciso;

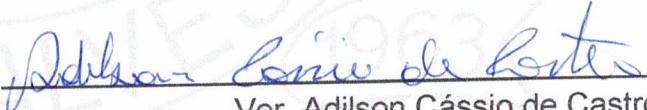
II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total verificado no exercício.

Parágrafo único. Conforme artigo 33, § 4º, da lei n° 1.153/2019, de 05 de agosto de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Sala de Reuniões 06 de novembro de 2019.


Ver. Luciano Romão Leite


Ver. Adilson Cássio de Castro


Ver. Leandro Neto

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.